



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Ano V - Edição nº 00602 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D036D448F68D36D7AD2B6944DCDF73DB

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020.
- LEI Nº 013/2020, 26 DE NOVENBRO DE 2020.
- PORTARIA Nº 069/2020, 26 DE NOVENBRO DE 2020 - Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao Sr. Evandro Santos de Almeida, e dá outras providências.
- PORTARIA Nº 070/2020, 26 DE NOVENBRO DE 2020 - Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao Sr. Eron Bastos Assis, e dá outras providências.
- LEI Nº 014/2020, 26 DE NOVENBRO DE 2020 - Dispõe sobre a modificação do Art. 14 da Lei Municipal 109/2004, que dispõe sobre o plano de carreira do magistério público Municipal e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

A Prefeitura do Município de Ruy Barbosa, Estado de Bahia, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, que fará realizar em sua sede na Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, Ruy Barbosa - BA, às 09h:00min do dia 30 de novembro de 2020, a abertura dos envelopes de propostas de preços da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2020, e para tanto convida as empresas FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CARIBE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, B S CONCEITO & EMPREENDIMENTOS e YMPACTUS CONSTRUTORA & TRANSPORTE EIRELI, para estarem presentes na sessão e para maiores informações pelo telefone (75) 3252 1043. Ruy Barbosa - BA, 25 de novembro de 2020. Felipe Simões Lopes Santos; Presidente da CPL.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 013/2020, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2020, Lei Municipal n.º 18/2019, para atender a Lei Nacional n.º 14.017/2020 denominada Aldir Blanc, dá auxílio emergencial para o setor cultural durante a pandemia de COVID-19 (Corona Vírus), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante Decreto de Crédito Adicional Especial CRIAR AÇÃO E DOTAÇÕES ao Orçamento 2020 na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Departamento de Cultura, conforme detalhamento a seguir, para o empenhamento das despesas originadas quanto ao atendimento Lei Federal nº 14.017/2020 denominada Aldir Blanc, dá auxílio emergencial para o setor cultural durante a pandemia do COVID-19 (Corona Vírus).

Unidade Orçamentária: 1501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - Cultura Subfunção:

122 – Administração Geral Programa:

0135 – Desenvolvimento Cultural Projeto Atividade:

2900 - Auxílio Emergencial para o Setor Cultural Lei Nacional n.º 14017/2020

Página 1 de 3

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

Elementos de Despesas:

3.3.90.31.00 – Prêmios Culturais, Artísticas, Científicas, Desporto e Outros.... R\$. 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

3.3.90.36.00 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor da Cultura.....
R\$. 77.752,00 (Setenta e Sete Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais).

3.3.90.39.00 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor da Cultura.....
R\$. 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

SOMA .R\$. 247.752,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais).

Art.2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o cadastro e desdobramento da fonte de recursos em observância as definições a serem e/ou se publicadas pelo TCM/BA – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para a destinação específica do recurso.

Art.3º - Os recursos destinados à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º, será na totalidade transferida ao município conforme Lei Nacional nº 14.017/2020 e correrão por conta da anulação de dotação de créditos orçamentários já existentes.

Art.4º - Ficam autorizados os ajustes nas metas físicas e financeiras constantes do Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2020 que se fizerem necessárias em função do disposto desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 26 de novembro de 2020.

Luiz Cláudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria



PORTARIA nº 069/2020, 26 de novembro de 2020.

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao Sr. Evandro Santos de Almeida, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL art.65, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do art. 89 e seguintes, da lei municipal n.º 134/2005 ao **SR. EVANDRO SANTOS DE ALMEIDA**, servidor efetivo (Guarda), lotado junto a Secretaria de Administração, de 01/09/2020 à 30/10/2020.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito com data retroativa ao dia 01 de setembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 26 de novembro de 2020.

Luiz Cláudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria



PORTARIA nº 070/2020, 26 de novembro de 2020.

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao Sr. Eron Bastos Assis, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL art.65, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do art. 89 e seguintes, da lei municipal n.º 134/2005 ao **SR. ERON BASTOS ASSIS**, servidor efetivo (Vigia), lotado junto a Secretaria de Administração, de 01/11/2020 à 29/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito com data retroativa ao dia 01 de outubro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 26 de novembro de 2020.

Luiz Cláudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 014/2020, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a modificação do Art. 14 da Lei Municipal 109/2004, que dispõe sobre o plano de carreira do magistério público Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica modificado o Artigo 14 da Lei municipal nº 109/2004 de 30 de junho de 2004, que passa ter a seguinte redação:

“Art.14- Além do vencimento, o professor fará jus às seguintes vantagens:

- I. Gratificação para o exercício das funções de diretor ou Vice-diretor de unidades escolares;
- II. Gratificação de difícil acesso/deslocamento, em face de transferência determinada pelo Poder Público ou a requerimento do servidor;
- III. Gratificação de estímulo ao aperfeiçoamento profissional.
- IV. Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais.

§1º- As gratificações não são cumulativas.

§2º- A gratificação que se refere ao inciso II será devida desde que o Município não disponha de transporte para os Profissionais, conforme previsto em Lei.

§3º- A Gratificação prevista no inciso IV terá a mesma remuneração

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

prevista no inciso II do mesmo artigo.

§4º- A gratificação de estímulo ao aperfeiçoamento profissional seguirá os seguintes percentuais descritos nas alíneas abaixo e será concedida aos profissionais do Magistério, terá como base para pagamento do percentual, o vencimento inicial da carreira, de acordo com o nível em que se encontra, respeitando o interstício mínimo de 03(três) anos para apresentação de cada titulação, sendo que poderá alcançar o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do vencimento inicial da carreira, de acordo com o nível.

- a) 5% (cinco por cento) para curso com duração mínima de 80(oitenta) horas e máxima de 119(cento e dezenove) horas.
- b) 10% (dez por cento) para curso com duração mínima de 120(cento e vinte horas) e máximo de 359(trezentos e cinquenta e nove) horas.
- c) 15% (quinze por cento) para curso com duração de 360(trezentos e sessenta) horas a cima.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, 26 de novembro de 2020.

Luiz Cláudio Miranda Pires.

Prefeito Municipal